LEI Nº. 898/ 1985

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piumhi para o exercício de 1986.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piumhi, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Piumhi para o exe4rcício financeiro de 1986, discriminados pelos anexos desta Lei e que estima a receita em Cr$13.700.000,000 (treze bilhões e setecentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) será destinado à "Reserva de Contingência", cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do disposto na legislação vigente.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.Receitas Correntes		Cr$8.744.546.000
Receita Tributária	Cr$707.500.000	
Receita Patrimonial	Cr$97.000.000	
Receita Industrial	Cr$794.000.000	
Receita de Serviços	Cr$19.950.000	
Transferências correntes	Cr$7.058.046.000	
Outras Receitas correntes	Cr$68.050.000	
2. Receitas de Capital		Cr$4.955.454.000
Operações de Crédito	Cr$2.500.000.000	
Alienações de Bens	Cr$30.000	
Transferência de Capital	Cr$2.445.150.000	
Outras Receitas de Capital	Cr$920.000	
Total da Receita		Cr$13.700.000.000

Art. 4º - A despesa será efetuada de acordo com os quadros anexos e apresenta a sua composição conforme o seguinte resumo:

1. Por Funções:		
01. Legislativa	Cr$199.000.000	
03.Administração e Planejato	Cr$2.325.300.000	
04. Agricultura	Cr$135.500.000	
08. Educação e Cultura	Cr$3.145.000.000	
10. Habitação e Urbanismo	Cr$2.478.000.000	
13. Saúde e Saneamento	Cr$1.448.000.000	
15. Assistência e Previdência	Cr$1.157.000.000	
16. Transporte	Cr$2.441.000.000	Cr$13.600.000.000
		Cr$100.000.000
		Cr$13.700.000.000.

2.Por Órgãos e Unidades Orçamentárias		
1-Câmara Municipal		
1.1-Corpo Legislativo	Cr$180.000.000	
1.2-Secretaria da Câmara	Cr$19.000.000	Cr$199.000.000
2-Prefeitura Municipal		
2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cr$1.575.000.000	
2.2-Setor de Tribut. E Tesouraria	Cr$391.000.000	
2.3-Serviço de Contabilidade	Cr$138.500.000	
2.4-Educação e Cultura	Cr$3.145.500.000	
2.5-Serviço Municipal de Saúde	Cr$1.448.000.000	
2.6-Serviços e Obras Públicas	Cr$2.903.700.000	
2.7-Serviçço Municipal de Viação	Cr$2.441.000.000	
2.8-Encargos Gerais do Município	Cr$1.358.300.000	Cr$13.401.000.000
Sub-total		Cr$13.600.000.000
3. Reserva de Contingência		
3.1- Reserva de Contingência		Cr$100.000.000
TOTAL		Cr$13.700.000.000

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita at´´e o imite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4.320/64 e art. 123, inciso II da Lei Complementar nº 3, de 28-12-72;

c) Anular, parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 27 de novembro de 1985.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Registro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.